



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 153/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar perímetro urbano no Município de Pinhal/RS.

Art. 1.º É o Poder Executivo Municipal autorizado a criar perímetro urbano na seguinte área:

\$1º IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº2.653: UMA FRAÇÃO DE TERRAS COM A SUPERFÍCIE DE 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados), constituída do lote rural nº193, da Segunda Secção Braga, situada na Linha São Roque do Braga, Município de Pinhal/RS, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito-RS. Confrontando-se:

ao norte, na extensão de 80,00 metros com terras remanescentes do vendedor;

ao sul, na extensão de 80,00 metros com terras remanescentes do vendedor;

ao leste, na extensão de 40,00 metros com terras remanescentes do vendedor e com a Linha São Roque do Braga;

e ao oeste, na extensão de 40,00 metros com terras remanescentes do vendedor;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a urbanização e a adequada organização de áreas do município, com vistas a incentivar o uso racional do solo, visando futura doação a família em situação de vulnerabilidade social.

Ante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação

Pinhal/RS, 07 de agosto de 2025.

CLAUDIOMIRO ANTONIO PELISARI

Vice-Prefeito em Exercício
no Cargo de Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 332/2025
Entrada: 07/08/2025
Saída: 07/08/2025

Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal

de 07/08/25 a 31/08/2025